

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI****Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

**2/2022**

DATA:

31/01/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio do Projeto de lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of nº37/22 - referente ao envio do projeto de lei nº02/22

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

SARAPUI, 31 de Janeiro de 2022.

SISTEMA 4R



\*0000022022\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

31/01/2022 16:28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 31 de Janeiro de 2022.

OFÍCIO N° 37/2022/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 02 /2022.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 02 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 02 / 2022  
31 de Janeiro de 2022

## “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito adicional especial no valor anual de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), objetivando a remuneração do Serviço de Atividade Delegada, em atendimento a Lei Municipal nº 1.321, de 23 de Agosto de 2014.

**ARTIGO 2º** - O referido crédito será aberto de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964.

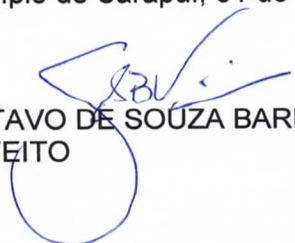
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.05	Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos.
02.05.01	Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos.
04.122.0002.2005	Manutenção da Dir de Adm e RH.
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha 044	Recursos Municipais - Fonte 1.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 31 de Janeiro de 2022.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

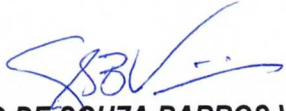
Exmo. Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remeto-lhes o presente Projeto de Lei que " **Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.**

A aprovação do presente projeto de Lei, faz-se necessário, uma vez que não consta no Orçamento atual, os elementos adequados objetivando a remuneração dos Serviço de Atividade Delegada.

Esperando contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto, em caráter de urgência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Sarapuí, 31 de Janeiro de 2022.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**